



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999



Jaguarão, 21 de Março de 2017.

AO EXMO. SR.
RENATO BAUCKE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
N/CIDADE

Senhor Presidente:

Estamos remetendo para apreciação e posterior votação, **em regime de urgência**, por essa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o incluso Projeto, que visa à abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.885,47 (cem mil oitocentos e oitenta e cinco reais com quarenta e sete centavos).

Tal projeto visa à abertura de Crédito Suplementar, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em função da necessidade de complementação de recursos orçamentários para manutenção das UBSS e ESFS referente ao programa PMAQ.

Na certeza de merecermos a aprovação dos ilustres Vereadores, apresentamos nosso distinto apreço.

Cordialmente,


FAVIO MARCEL TELIS GONZALES
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999



PROJETO DE LEI Nº 013/2017, 21 DE MARÇO DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 100.885,47 (cem mil oitocentos e oitenta e cinco reais com quarenta e sete centavos), na suplementação de recursos orçamentários destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção das UBSS e ESFS.

Art. 2º. As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Art.1º correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor
2.130	3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros	4521	327	R\$ 20.885,47
Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor
2.130	3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias Civil	4521	3610	R\$ 10.000,47
Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor
2.130	3.3.9.0.14.00.00.00 Indenizações e Restituições	4521	3611	R\$ 70.000,00
TOTAL R\$ 100.885,47				

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirá de recurso em igual importância o superávit financeiro referente ao exercício de 2016, apurado na fonte 4521- Programa Melhorias (PMAQ).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


FAVIO MARCEL TELIS GONZALES
Prefeito Municipal